20/08/2024

Número: 5010061-47.2017.4.03.6100

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** Órgão julgador: **24ª Vara Cível Federal de São Paulo** 

Última distribuição : 11/07/2017 Valor da causa: R\$ 447.633,70

Assuntos: Cédula de Crédito Bancário, Compromisso

Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
	FELIPE MUDESTO GOMES (ADVOGADO)
PARAGUACU SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (EXECUTADO)	
JOAO ALVES DOS SANTOS (EXECUTADO)	
RENATO SIMOES RAMOS (EXECUTADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333784943	05/08/2024 14:24	Edital	Edital



## Poder Judiciário JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## 24ª Vara Cível Federal de São Paulo

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5010061-47.2017.4.03.6100

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: FELIPE MUDESTO GOMES - MG126663

EXECUTADO: PARAGUACU SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, JOAO ALVES DOS SANTOS, RENATO SIMOES RAMOS

## EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. Nº 5010061-47.2017.4.03.6100, , MOVIDA POR EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, EM FACE de EXECUTADO: PARAGUACU SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, JOAO ALVES DOS SANTOS, RENATO SIMOES RAMOS, , , COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora , ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL da 24ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo / SP, na forma da lei, etc.

Pelo presente edital, o EXECUTADO JOAO ALVES DOS SANTOS, residente Ria Quilabamba, nº 110, Bairro Parque São José, São Paulo/SP, CEP 04843-450 e por estar (em) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, conforme consta nos autos, fica(m) CITADO(S), nos acima descritos, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 829 CPC), pagar a quantia de R\$ 447.633,70, cálculo apresentado pela exequente em **11/07/2017**,



atualizados até a presente data do efetivo pagamento, referente a contrato firmado entre as partes , podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer embargos do devedor (art. 915 CPC). E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e depois não possam alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no Diário Oficial da União e na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cientificando-os que, após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Dado e passado nesta cidade e Primeira Subseção Judiciária de São Paulo / SP, data gerada pelo sistema.

## **ROSANA FERRI**

Juíza Federal

